

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

DATA: 22 / 06 / 2026

PARECER nº 032/2026/CCJR-CMVC, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2026.

LIDO NA SESSÃO

Nº 02/2026, DO DIA

23 / 06 / 2026


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 029/2026.
DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO OFICIAL DE
PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA
NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO
CEARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

I – RELATÓRIO

Chegou a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR o Projeto de Lei nº 029/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo atribuir denominação oficial a uma praça pública situada no Bairro São José, na sede do Município de Viçosa do Ceará/CE.

A proposição foi encaminhada para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a compatibilidade das proposições com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas jurídicas aplicáveis.

A matéria tratada no presente Projeto de Lei insere-se na competência legislativa municipal, nos termos do **artigo 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios a atribuição para legislar sobre assuntos de interesse local.

A denominação de bens públicos municipais constitui matéria de interesse eminentemente local, sendo legítima a atuação do Poder Legislativo na iniciativa e apreciação de proposições dessa natureza, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e interesse público.

Verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos formais de elaboração legislativa, apresentando objeto determinado, finalidade pública e redação compatível com as normas de técnica legislativa.

Não se identificam vícios de iniciativa, tampouco afronta aos princípios constitucionais da administração pública previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**.

Quanto à juridicidade, a proposição encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, uma vez que a identificação oficial de logradouros e equipamentos públicos visa

facilitar a localização, organização urbana, prestação de serviços públicos, correspondências, cadastramentos e demais atividades administrativas de interesse coletivo.

III. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à técnica legislativa, a matéria encontra-se redigida de forma clara, objetiva e compatível com os parâmetros estabelecidos pela **Lei Complementar Federal n.º 95/1998**, inexistindo vícios materiais e/ou formais que impeçam sua regular tramitação.

Dessa forma, esta Comissão entende que o **Projeto de Lei nº 029/2026**, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.

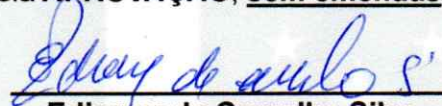
IV – VOTO RELATOR

Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 029/2026**, por não apresentar vícios de natureza formal ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

V. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 50, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 029/2026, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.


Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

A favor () Contra

Sala das Comissões, 22 de junho de 2026.